



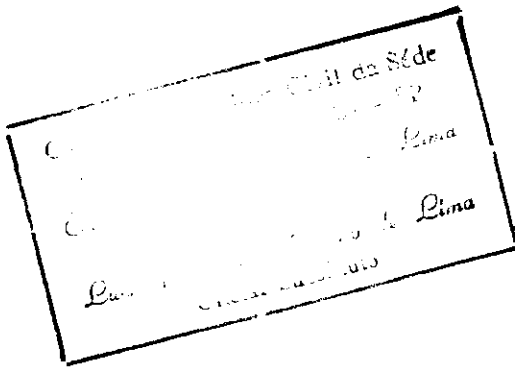
Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.510 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.997

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES



A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 04 de novembro de 1.997, **APROVOU** e eu - **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), suplementar ao Orçamento Geral do Município, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática, conforme a seguinte tabela:

	Valores em R\$
<u>SECRETARIA DE FINANÇAS</u>	
“Contabilidade Geral”	
4.1.03.08.032.3111 - Pessoal Civil.....	20.000,00
.....	
<u>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</u>	
“Setor de Matadouro Municipal”	
5.1.04.16.097.3111 - Pessoal Civil.....	5.000,00
.....	
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
“Setor de Ensino Pré Escolar”	
7.1.08.41.190.3111 - Pessoal Civil.....	50.000,00
.....	
“Setor de Educação Fundamental”	
7.2.08.42.188.3111 - Pessoal Civil.....	65.000,00
.....	
7.2.08.42.188.3113 - Obrigações Patronais.....	50.000,00
.....	
<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS</u>	
“Setor de Limpeza e Conservação de Vias”	
8.2.10.60.325.3111 - Pessoal Civil.....	50.000,00
.....	
“Setor de Cemitério”	
8.3.10.60.326.3111 - Pessoal Civil.....	5.000,00
.....	



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.324/0001-00

SECRETARIA DE SAÚDE

“Setor de Atendimento Médico-Odontológico”

9.1.13.75.428.3111 - Pessoal Civil..... 240.000,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROM. SOCIAL

“Setor de Assistência e Promoção Social”

10.2.15.81.486.3111 - Pessoal Civil..... 40.000,00

“Setor de Previdência Social”

10.3.15.82.495.3251 - Pensionistas..... 20.000,00

VIAÇÃO E TRANSPORTES

“Setor de Estradas Municipais”

11.2.16.88.534.3111 - Pessoal Civil..... 40.000,00

TOTAL :::::::::::::::::::: 585.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação, a que alude o Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

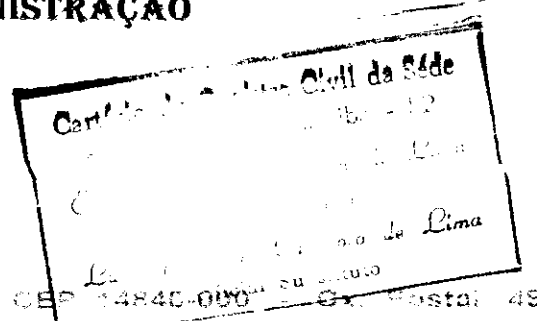
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

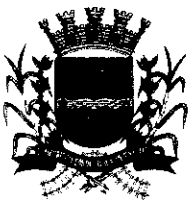
Guariba, 10 de novembro de 1.997.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal “A Folha da Região”, na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


ROBERTO LUIZ CARÓSIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC.48.664.304/0001-80

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da
Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 30 de dezembro de 1.997.

LUIZ MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Substituto

